



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
*Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº*

LEI Nº 669/98

Araguatins(TO), 24 de abril de 1998

“Dispõe sobre a criação de um pontos de Táxi no Posto Goiás nesta cidade”.

**O Prefeito Municipal de Araguatins-TO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L e i :**

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi no Posto Goiás nesta cidade, para transporte de passageiros.

Art. 2º - Os interessados na exploração do serviço de transporte de passageiros pelo serviço de Táxi conforme o Art. 1º desta Lei deverão requerer a concessão através de requerimento à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 1998.

  
BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR  
Prefeito

ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA  
Sec. de Adm. e Coord. Geral